

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.123.654/0001-87 com sede na Avenida Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-901, representada por **Marcus Vinicius Fernandes Neves**, na qualidade de Diretor Presidente, doravante denominada **COMPANHIA**.

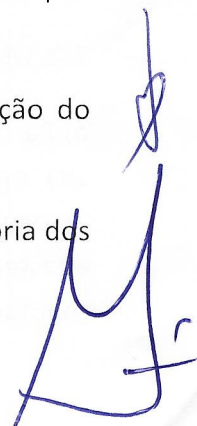
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.643/0001-59**, com sede à **Av. Santa Cecília, 214 - Centro, Santa Cecília/PB, CEP: 58463-000**, representada por **José Márcilio Farias da Silva** na qualidade de Prefeito, doravante denominada **PREFEITURA**.

E

MICRORREGIÃO DO BORBOREMA, inscrito no CNPJ sob o nº **44.723.751/0001-01**, representado por **Deusdete Queiroga Filho**, na qualidade de Secretário-Geral, doravante denominada **MICRORREGIÃO**, como parte interveniente.

CONSIDERANDO

- a) Que a Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 14.026/2020 estabelecem as diretrizes nacionais para o saneamento básico e regulamentam a prestação dos serviços de água e esgoto;
- b) Que a Lei Complementar Estadual nº 168/2021 e o Decreto Estadual nº 41.980/2021 criam e regulamentam as microrregiões de água e esgoto do Estado da Paraíba;
- c) Que, em 2024, o Município solicitou ao Colegiado Microrregional do Borborema que a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário passassem a ser de responsabilidade da COMPANHIA, solicitação esta aprovada por unanimidade conforme Resolução nº 01/2024;
- d) Que o levantamento técnico realizado constatou condições precárias de operação do sistema municipal, exigindo ações emergenciais e investimentos estruturais;
- e) Que a PREFEITURA reconhece a necessidade de garantir a continuidade e a melhoria dos serviços públicos de saneamento básico, transferindo a operação à COMPANHIA;



f) Que a COMPANHIA possui capacidade técnica e operacional para assumir a gestão dos serviços de água e esgoto no Município;

g) Que a MICRORREGIÃO DO BORBOREMA atua como ente coordenador da política regionalizada de saneamento, conforme a Lei Complementar Estadual nº 168/2021;

Resolvem as partes firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer as bases e condições para a cooperação técnica entre a PREFEITURA e a COMPANHIA, com a interveniência da MICRORREGIÃO, visando à realização da operação assistida do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de forma a assegurar uma transição ordenada, eficiente e gradual da gestão e operação dos serviços públicos no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Obrigações da PREFEITURA:

- a) Disponibilizar todas as informações técnicas, financeiras e operacionais relacionadas aos serviços de água e esgoto;
- b) Garantir o acesso da COMPANHIA às instalações, redes e equipamentos existentes;
- c) Apoiar a COMPANHIA na interlocução com órgãos reguladores, ambientais e de controle;
- d) Disponibilizar equipe técnica municipal de apoio durante o período de transição;
- e) Assegurar a regularização dominial dos imóveis e bens vinculados aos sistemas de água e esgoto, para futura transferência patrimonial;
- f) Permanecer responsável pelos débitos e passivos anteriores à assinatura deste Termo;
- g) Colaborar na formalização da transferência definitiva dos serviços à COMPANHIA;

2.2. Obrigações da COMPANHIA:

- a) Participar ativamente da operação assistida do sistema, bem como assumir integralmente sua operação após o término da vigência deste Termo, ou de eventual termo aditivo, assegurando a continuidade, eficiência e regularidade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, além de planejar e promover a posterior implantação do sistema de esgotamento sanitário no Município;

- b) Elaborar e submeter à PREFEITURA e à MICRORREGIÃO os projetos de ampliação e modernização do Sistema de Abastecimento de Água, bem como as propostas de implantação e estruturação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município;
- c) Apresentar relatórios trimestrais à PREFEITURA e à MICRORREGIÃO, informando o andamento da operação;
- d) Assegurar que não haja faturamento até que a água fornecida atenda aos padrões de potabilidade definidos na Portaria GM/MS nº 888/2021;
- e) Garantir a conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- f) Realizar o inventário de bens reversíveis, identificando e registrando todos os bens que serão transferidos.

2.3. O Termo de Transferência do Sistema será celebrado ao final do período de operação assistida, a ser concluído após o término da vigência deste Termo ou de eventual termo aditivo, e terá por finalidade habilitar a COMPANHIA para a plena operação do sistema. A celebração do referido Termo fica condicionada à conclusão do inventário dos bens reversíveis, que servirá de base para a transferência formal da gestão e operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA

O Termo de Transferência do Sistema será celebrado ao final do período de operação assistida, a ser concluído após o término da vigência deste Termo ou de eventual termo aditivo, e terá por finalidade habilitar a COMPANHIA para a plena operação do sistema. A celebração do referido Termo fica condicionada à conclusão do inventário dos bens reversíveis, que servirá de base para a transferência formal da gestão e operação.

A PREFEITURA permanece responsável pelos ativos preexistentes que serão transferidos até a assinatura do Termo de Transferência do Sistema.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela MICRORREGIÃO DO BORBOREMA, que emitirá parecer técnico sobre o andamento da cooperação, sem prejuízo

Two handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page. One signature is on the left, appearing to be 'ME', and the other is on the right, appearing to be 'Mf'.

da competência fiscalizatória e regulatória da Agência de Regulação do Estado da Paraíba (ARPB), nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

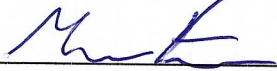
- a) Eventuais divergências serão resolvidas preferencialmente por consenso entre as partes e, na ausência deste, submetidas ao foro da Comarca de João Pessoa/PB;
- b) O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em vias de igual teor e forma.

João Pessoa/PB, 24 de FEVEREIRO de 2025.

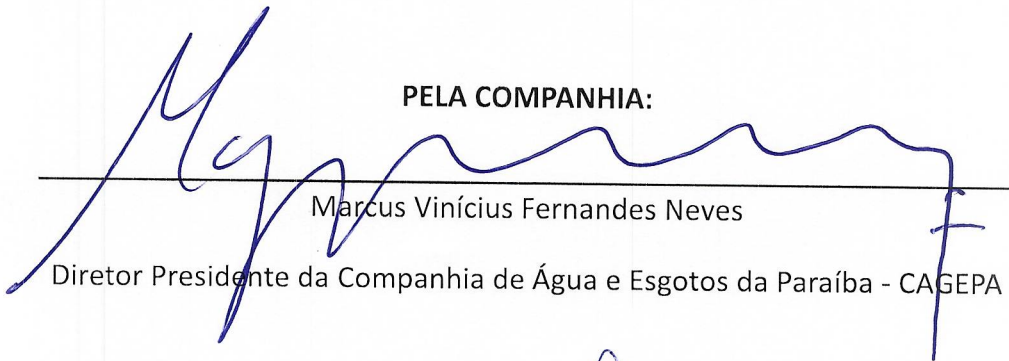


PELA PREFEITURA:



José Márcio Farias da Silva
Prefeito Municipal

PELA COMPANHIA:



Marcus Vinícius Fernandes Neves
Diretor Presidente da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA

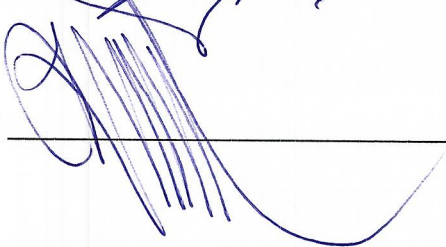
PELA MICRORREGIÃO:



Deusdete Queiroga Filho
Secretário-Geral

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 027 949 154-95

Nome:  CPF: 05579016425